

LEI Nº 1.434, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

Publicado no Diário Oficial nº 1.625

Denomina Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - Tocantins o Instituto de Previdência do Estado do Tocantins - IPETINS.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Instituto de Previdência do Estado do Tocantins - IPETINS passa a denominar-se Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado